



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-10091/14

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Paraíba Previdência-PBPREV. Pensão Vitalícia. Registro dos atos.

ACÓRDÃO ACI-TC 02628/17

RELATÓRIO

*Trata-se da análise da Pensão Vitalícia, concedida em favor de **Elzany Domingues Moraes**, beneficiária do ex-servidor falecido, Sr. Leacy Araújo de Moraes, à época ocupante do cargo de Oficial de Promotoria, matrícula n.º 36.521-1, à época lotado no Ministério Público Estadual.*

*Em seu último pronunciamento (fls. 67/69), a Auditoria considerou que foram cumpridos os requisitos legais exigidos para formalização do ato de pensão sob análise. No entanto, solicitou que fosse editado um ato concedendo pensão à outra beneficiária do ex-servidor falecido, a Sra. **Elza Domingues Moraes**, formalizando referido benefício que havia sido concedido desde 2001.*

Após notificação (fl. 71), a autarquia previdenciária estatal apresentou defesa - documento n.º 57954/16 -, juntando aos autos a Portaria – P – n.º 763 (fl. 04 do anexo), formalizando o benefício inerente à Senhora Elza Domingues Moraes, bem como apresentou a publicação de referido ato, por intermédio do documento n.º 60294/16, em 25 de novembro de 2016 (fl. 03 do anexo), sanando a inconformidade anteriormente verificada, razão pela qual sugere o registro da Portaria – P – n.º 0501 (fl. 28 dos autos) e da Portaria – P – n.º 763 (fl. 04 do anexo n.º 57954/16).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB, oralmente na presente sessão, opinou pela concessão do registro aos atos de pensão.

VOTO DO RELATOR

Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos da pensão, voto pela concessão do registro aos atos concessório.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-10091/14, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão do registro dos atos de pensão vitalícia, em favor de **Elzany Domingues Moraes**, à fl. 28 dos autos; e de **Elza Domingues Moraes**, a fl. 04 do anexo n.º 57954/16.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 7 de dezembro de 2017.*

Assinado 12 de Dezembro de 2017 às 09:31



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 11 de Dezembro de 2017 às 11:44



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 14 de Dezembro de 2017 às 09:14



Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO